



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 010/2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI-
CIPAL EFETUAR PERMUTA DE IMÓVEIS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a permutar o imóvel rural de sua propriedade sendo: fração do lote 55, gleba 03, Setor Rio Branco, matrícula 185, medindo 2,42 hectares, sem benfeitorias com um imóvel urbano sito ao setor 01, quadra 23-A com área de 1.923,50 m² sem benfeitorias, situado entre as Avenidas Rio de Janeiro e Bahia conforme memorial descritivo, imóvel este pertencente a ROVERMAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.911.954/0001-07.

Parágrafo Único: Os imóveis deverão estar livre e desembaraçados de qualquer ônus e as despesas com a permuta correrá por conta de cada um dos permutantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA D'OESTE, Ro em 05 de março de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município